Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Julho de 2017 • Diario Municipal de Goiás • ANO VI | Nº 1382

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 01.20.04/2017

- Processo n° 1412/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **ROMILDA CAETANO GOMES**, CPF nº 847.853.571-34**.** Objeto locação de um imóvel urbano situado na Rua 17, Quadra 37, Lote 02, Setor Central, casa residencial em boas condições de uso, conforme descrito no termo de avaliação anexo a este processo e dele fazendo parte integrante, destinado a moradia da Sra. Maria Jose de Souza, de acordo com o relatório da assistente social e parecer jurídico anexos ao Processo 1412/2017. Valor global: R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). Vigência: 20/04/2017 a 31/08/2017. Data do termo: 20/04/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:DF2C3D66

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 17 de Julho de 2017, às 09h00min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, objetivando o registro de preços para aquisições futuras de Cesta Básica Alimentícia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS , no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 03 de Julho de 2017.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:C5007C1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 05.10.04/2017

- Processo n° 2085/2017 - Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **WANTUIL MARQUES DE CARVALHO,** CPF nº 264.223.367-72**.** Objeto: prestação de serviços de Médico Urologista, junto ao Hospital Municipal de Alexânia, com carga horária de 10 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global: 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Vigência:10/04/2017 a 10/06/2017. Data do termo: 10/04/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:3D71E95E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 06.10.04/2017

- Processo n° 2084/2017 - Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **FREDERICK CÂNDIDO GOMES**, CPF nº 017.815.951-43**.** Objeto: prestação de serviços de Médico Ultrassonografista, junto ao Hospital Municipal de Alexânia, com carga horária de 20 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global: 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 10/04/2017 a 10/06/2017. Data do termo: 10/04/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:32E4A7E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 07.10.04/2017

- Processo n° 2086/2017 - Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **HENRIQUE DE PAULA MENDONÇA NETO**, CPF nº 714.834.541-34**.** Objeto: prestação de serviços de Médico Autorizador de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), junto ao Hospital Municipal de Alexânia, com carga horária de 08 horas mensais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Vigência: 10/04/2017 a 10/06/2017. Data do termo: 10/04/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:754159C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PROCESSO 2198/2017

Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. Vigência: 17/04/2017 a 17/06/2017. Data do termo: 17/04/2017.

NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	VALOR GLOBAL
01.17.04/2017	ANTÔNIO LEONARDO GONÇALVES LEITE	MÉDICO CIRURGIÃO DO HOSPITAL	26.000,00
02.17.04/2017	AMANDA SARAIVA DE CASTRO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM	1.874,00
03.17.04/2017	ALINE CRISTINA DA SILVA LIMA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM	1.874,00
04.17.04/2017	ALESSANDRA PEREIRA DE SOUSA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM	1.874,00

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Contratos e Covênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:78046EFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 01.24.04/2017

- Processo n° 1668/2017 – Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **INSTITUTO PAULISTA DE DOSIMETRIA DAS RADIAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 54.956.974/0001-72**.** Objeto: prestação de serviços de controle mensal da radiação emitida pelo aparelho de Raio-x, através do uso de equipamento especializado (Dosímetro), visando atender as necessidades da Clínica Radiológica Manuel Fernandes de Queiroz. Valor global: R$ 1.134,00 (mil cento e trinta e quatro reais). Data do termo: 24/04/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:40334005

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 02.26.04/2017

- Processo n° 1276/2017 – Pregão 52/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **PATRÍCIA MATOS DE MELO**, CPF nº 014.629.921-37. Objeto: Prestação de serviços de assistente social junto ao NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), disponibilizando atendimento de 40 horas semanais. Vigência: 26/04/2017 a 26/12/2017. Valor global: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). Data do termo: 26/04/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:9D65B493

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 03.26.04/2017

- Processo n° 1704/2017 – Pregão 51/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **DIOGENES ADRIANO DOS SANTOS RIBEIRO**, CPF nº 584.401.941-53. Objeto: presente contrato é a prestação de serviços de educador físico junto ao NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), disponibilizando atendimento de 40 horas semanais. Vigência: 26/04/2017 a 26/12/2017. Valor global: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais). Data do termo: 26/04/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6D06401E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 01.27.04/2017

- Processo n° 2382/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **ANDRÉ FRANCO RIBEIRO – ME,** CNPJ n° 26.735.152/0001-26. Objeto: prestação de serviços de Médico Cirurgião, junto ao Hospital Municipal de Alexânia, com carga horária de 20 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 27/04/2017 a 27/06/2017. Valor global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data do termo: 27/04/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:42364F45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 02.02.05/2017

- Processo n° 2307/2017 – Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **ICS - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.352.030/0001-18. Objeto: prestação de Serviços Técnicos Especializados de sistemas de apoio à Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01/05/2017 a 31/07/2017. Valor global: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Data do termo: 02/05/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:39AD8ADB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PROCESSO 2569/2017

Credenciamento temporário – Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. Vigência: 05/05/2017 a 05/07/2017. Objeto dos contratos: Prestação de serviços de médico plantonista, junto ao Hospital Municipal de Saúde. Data do termo: 05/05/2017.

NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATADA	VALOR GLOBAL
01.05.05/2017	JULIANA MENDES PARREIRA CARDOSO	48.400,00
02.05.05/2017	RAFAEL SILVA DUARTE ALMEIDA	48.400,00
03.05.05/2017	RAMIREZ NUNES GARCIA	48.400,00
04.05.05/2017	SAMUEL IBIAPINA DA ROCHA COELHO	48.400,00
05.05.05/2017	PEDRO DINOEL FRANÇA GUIMARÃES - ME	48.400,00

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Contratos e Covênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:21D47B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 02.10.04/2017

- Processo n° 1193/2017 - Pregão 33/2017
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, CNPJ n° 17.592.466/0001-26**.** Objeto: a locação de um caminhão para instalação de compactador de lixo, sendo CAR/Caminhão/C. Aberta, Marca M. Benz/L 1621, a diesel, Placa ADG-9898, ano/modelo 1994/1994, Chassi nº 9BM386025RB043632, Cor vermelha, e a prestação de serviços na condução do mesmo, para atender a limpeza pública do município de Alexânia-GO, o qual deverá cumprir a carga horária e rota definida pela Secretaria de Desenvolvimento. Valor global: de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Vigência:10/04/2017 a 10/01/2018. Data do termo: 10/04/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B9606C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 03.10.04/2017

- Processo n° 1107/2017 - Pregão 26/2017
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **KAIO FREITAS RESENDE - ME**, inscrito no CNPJ nº 18.228.691/0001-40**.** Objeto: a locação de um caminhão coletor com compactador de lixo, sendo locação de veículo compactador de resíduos sólidos, sendo um CAR/Caminhão/M. Operac, Marca M. Benz/1714 K, a diesel, Placa JFO-2927, ano/modelo 1995/1995, Chassi nº 9BM682183SB064130, Cor Branca, e prestação de serviços na condução do mesmo, para atender a execução de serviços de coleta mecanizada de lixo domiciliar e comercial, nas áreas urbanas e rurais do município de Alexânia - GO. Valor global: de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência:10/04/2017 a 10/01/2018. Data do termo: 10/04/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B71428CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 04.10.04/2017

- Processo n° 821/2017 - Pregão 14/2017
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **EDER GABRIEL RIBEIRO 03028223139,** inscrito no CNPJ n° 27.001.464/0001-79**.** Objeto: locação de um caminhão truck para instalação de tanque pipa, com capacidade para 9 toneladas e a prestação de serviços de motorista para condução do veículo, sendo o veículo: CAR/Caminhão/C. Aberta, Marca M. Benz, Modelo L 1313, Ano/modelo 1982/1982, A diesel, Chassi n° 345003125889555, Placa KBR-9672, para atender a SEDEM. Valor global: de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência:10/04/2017 a 10/01/2018. Data do termo: 10/04/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:5D6FBF76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 01.11.04/2017

- Processo n° 1186/2017 - Pregão 37/2017
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **STOCK COMERCIAL LTDA EPP**, CNPJ nº. 09.560.857/0001-30**.** Objeto: fornecimento de material de expediente destinados a atender o governo municipal. Valor global: R$ 186.834,00 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais). Vigência: 11/04/2017 a 11/04/2018. Data do termo: 11/04/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C469527C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 01.12.04/2017

- Processo n° 1872
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **MARCOS ALEXANDRE ALVES MAGALHÃES**, inscrito no CPF n° 944.653.981-15**.** Objeto: locação de um Caminhão com carroceria fechada, com motorista habilitado na categoria "C", com capacidade de 3000 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Urbanismo, Habitação, Cidade e Posturas – SECIMA. O veículo a ser utilizado será: Espécie/Tipo: Car/Caminhão/C. Fechada; Marca/Modelo: M. Benz / L 608 D; Ano/Modelo: 1984/1984; Cor: Branca; Combustível: Diesel; Placa: BTB-2100; Chassi: 30830212648438; Capacidade/Potencia: 3 Toneladas; 078 Cavalos. Valor global: R$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais). Vigência: 12/04/2017 a 12/06/2017. Data do termo: 12/04/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:21A5CF3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 01.18.04/2017

- Processo n° 2355/2017 – Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **FERNANDO RABELO HOLANDA**, CPF nº 713.693.761-20**.** Objeto: locação de um imóvel urbano situado na Avenida Vale do Sol, Quadra 52, Lote 11, Apartamento 203, Setor Central, imóvel com sistema de segurança, de acordo com o Termo de Avaliação, anexo ao Processo 2355/2017, destinado ao funcionamento da residência da Dra. Delegada de Polícia Civil desta cidade. Valor global: R$ 9.276,70 (nove mil duzentos e setenta e seis reais setenta centavos). Vigência: 18/04/2017 a 31/12/2017. Data do termo: 18/04/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:EA9A3979

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO 35/2017

Processo 348/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Hospital Municipal Vigência: 19/04/2017 a 19/04/2018. Data do termo: 19/04/2017.

NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATADA	VALOR GLOBAL
02.19.04/2017	BLG LICITAÇÕES LTDA EPP	73.658,45
03.19.04/2017	JP COMERCIAL EIRELI EPP	17.692,70
04.19.04/2017	MOTIVO X COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP	53.559,40
05.19.04/2017	MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS ME	19.245,00
06.19.04/2017	MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME	67.464,00
07.19.04/2017	GUIDO EBERHARDT JÚNIOR ME	48.617,60

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Contratos e Covênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6DD1C6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 01.26.04/2017

- Processo n° 1399/2017 – Pregão 41/2017
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **GENÉSIA GONÇALVES DE LACERDA 76871924191**, inscrita no CNPJ n.º 21.266.720/0001-73. Objeto: prestação de serviços de monitor de curso de capacitação de Corte e Costura Industrial, com carga horária semanal de 40 horas, conforme cronograma estabelecido pela SEDEM. Vigência: 26/04/2017 a 26/01/2018. Valor global: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Data do termo: 26/04/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:3E182AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 04.26.04/2017

- Processo n° 1194/2017 – Pregão 34/2017
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS 01968906169, inscrito no CNPJ** n° 27.300.331/0001-01. Objeto: locação de uma caminhonete cabine dupla, com ano igual ou superior a 2008, bancos de couro; ar condicionado; vidros e travas elétricas; e quatro portas, com motorista, para execução dos serviços pertinentes a SEDEM de Alexânia/GO, o qual deverá cumprir a carga horária rota definida pela Secretaria de Desenvolvimento. Veículo: ESP/CAMINHONETE/ABER/C. DUP. Placa: NKY-1145; Ano de fabricação/modelo: 2008/2009. Cor: Prata. Chassi: 9BG138HUO9C422351; Combustível: Flex; Capacidade: 05 passageiros; Potência: 147 cavalos. Vigência: 26/04/2017 a 26/12/2017. Valor global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Data do termo: 26/04/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2C3460FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 01.02.05/2017

- Processo n° 1491/2017 – Pregão 45/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **WILTON WAGNER DA SILVA,** portador do CPF n° 007.270.551-51. Objeto: realização de ronda em animal de grande porte (cavalo), para apreensão de animais de grande porte soltos nas ruas e avenidas da cidade, o qual deverá cumprir carga horária e rota definida pela SEDEM. Vigência: 02/05/2017 a 31/12/2017. Valor global: R$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais). Data do termo: 02/05/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:956229EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 96 DE 03 de julho de 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Danillo Bittar Silva, Portador do CPF sob o nº 034.139.031-36, ocupante do cargo de Assessor Especial III, lotado no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 04 de julho de 2017, no veículo Gol- placa PQE-1713, à cidade de GOIÂNIA - Go, a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor na quantia de R$ 90,00 (Noventa reais), conforme autoriza o itens 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:956350D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 466/2017 – SMS

PORTARIA Nº 466/2017 – SMS DE 28 DE JUNHO 2017

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº 737.319.861-91 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de junho 2017 no veículo Ambulância kangoo placa – OMI- 1204 à cidade de Caçu GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir o paciente ALESSANDRO PEREIRA MORAIS à CLIMAPE, conforme declaração de comparecimento e comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho 2017.

GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilberto Gomes Siqueira
Código Identificador:6242027F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 467/2017 – SMS

PORTARIA Nº 467/2017 – SMS DE 01 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 (um) de junho de 2017, no veículo Ambulância fiorino - placa NKR 9597 à cidade de Santa Helena de Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir o paciente SANTIAGO JACINTO AMANCIO DE QUEIROZ ao HURSO (Hospital de Urgência da Região Sudoeste) conforme comprovante, e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 01 (um) de junho de 2017.

GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilberto Gomes Siqueira
Código Identificador:BD2BED67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial**–** Nº 33/2017/PMA-GO

O Município de Aragarças/GO torna público que será realizado Pregão Presencial N° 33/2017. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em confecção de Uniformes, para atender diversas Secretarias do Município de Aragarças. Data da sessão pública: **14/07/2017** às **09h00min** (horário de Brasília-DF). Edital e demais informações no Setor de Licitação, situado na Av. Getúlio Vargas, N° 680, Bloco I – Centro Administrativo, Aragarças-GO. Fone: (64)3638.2475.

MIGUEL M. DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A7EA40DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial**–** Nº 32/2017/PMA-GO

O Município de Aragarças/GO torna público que será realizado Pregão Presencial N° 32/2017. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de material gráfico, para atender diversas Secretarias do Município de Aragarças. Data da sessão pública: **17/07/2017** às **09h00min** (horário de Brasília-DF). Edital e demais informações no Setor de Licitação, situado na Av. Getúlio Vargas, N° 680, Bloco I – Centro Administrativo, Aragarças-GO. Fone: (64)3638.2475.

MIGUEL M. DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1F47D71A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço**–** Nº 04/2017/PMA-GO

O Município de Aragarças/GO torna público que será realizado Tomada de Preço n° 04/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em administração publica. Data da sessão pública: **19/07/2017** às **09h00min** (horário de Brasília-DF). Edital e demais informações no Setor de Licitação, situado na Av. Getúlio Vargas, N° 680, Bloco I – Centro Administrativo, Aragarças-GO. Fone: (64)3638.2475.

MIGUEL M. DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:36D90136

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 029/2017

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Locação de Tenda, Palco, Som, Iluminação, Banheiro Quimico, Hospedagem e fornecimento de refeições, torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial - ARP n.º 029/2017, saindo como vencedores Churrascaria e Lanchonete Carinhoso - Eireli - me com o valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), E. Alencar Dias - ME com o valor de R$ 280.300,00 (duzentos e oitenta mil e trezentos reais), Spaço Eves Ltda com o valor de R$ 219.200,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos reais), W. J. Gomes dos Santos - ME com o valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), como vencedoras do presente certame licitatório, perfazendo o valor total de R$ 622.000,00 (Seiscentos e vinte e dois mil reais).

Aragarças, 03 de julho de 2017.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 003/2017

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0E08D849

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2017

Contratante: MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO Contratada: SEBASTIÃO FERREIRA DE JESUS - MEI CNPJ: 27.797.276/0001-07. OBJETO: "LOCAÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO: D4 E ANO 1980 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM OPERADOR HABILITADO, PARA MANUTENÇÃO E ATIVIDADES AMBIENTAIS NO DEPOSITO MUNICIPAL DE ENTULHOS E RESÍDUOS E OUTROS SERVIÇOS DE NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL". Valor Total: 5.500,00 Vigência: 31/05/2017 à 30/06/2017. Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:ECBA588C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2017

Contratante: MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO Contratada: D V D INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 03.053.423/0001-68. OBJETO: "A contratação de empresa para fornecimento de 05 CPU's e componentes necessários." Valor Total: 7.750,00 Vigência: 28/06/2017 à 28/07/2017. Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1BE20023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2017

Contratante: MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO Contratada: Dr. PAULO EGBERTO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR CPF: 632.354.551-91 OBJETO: "CONTRATADO para os fins de prestação de serviços médicos, exercendo as atividades típicas de sua profissão, atendendo as Normas e Diretrizes de Estratégia de Saúde da Família, SUS e PAB". Valor Total: 18.778,08 Vigência: 01/06/2017 à 01/08/2017. Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1FD789A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES - EDITAIS DOS PREGÕES N°S 014/2017 E 015/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço ITEM, dos seguintes Pregões:

PREGÃO Nº	OBJETO	DATA DE ABERTURA	HORÁRIO DE ABERTURA
014/2017	Contratação de serviços na realização de Shows pirotécnicos, Locação de equipamentos para sonorização e Iluminação, Locação de Tendas, Banheiros químicos, Disciplinadores, Mesas com cadeiras.	19/07/2017	09 horas
015/2017	Confecção de Material Gráfico, (banners, lonas para painéis e fachadas, adesivos, papel timbrado, crachás, envelopes, panfletos, folders, carimbos e pastas)	20/07/2017	09 horas

De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3495 0077.

Goiatuba – Goiás, 03 de julho de 2017.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO,
Pregoeiro,

GILSON ROSA BATISTA,
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:8DFB41DA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de **menor preço POR ITEM, no dia 08 de agosto de 2017 as 13:00 horas**, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01 Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto **Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico diversos,** de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (64) 3495 8108. Sitio:
www.fafich.org.br

Goiatuba - Goiás, 03 de julho de 2017.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:E375A3C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 177/2017 –FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA: CONTSERVS – GESTÃO CONTÁBIL-EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº:05.253.287/0001-85
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços especializado na liberação dos laudos de adequação e nas irregularidades apontadas nos termos de notificação e interdição das áreas: Central de Material Esterelizado (CME), Centro Cirúrgico e Sala de Sutura/Inalação/Curativos – áreas interditadas em virtude da vistoria in loco da Superintendência da Vigilância Sanitária de Goiás.**
VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
PRAZO: 40 (quarenta) dias úteis - Início: 07/06/2017 - Término: 04/08/2017
PAGAMENTO: Os valores serão pagos em parcelas iguais no valor de **R$ 7.000,00 (sete) mil reais**, sendo a primeira parcela com vencimento em 10 (dez) dias após o início dos trabalhos, a segunda parcela com 20 (vinte) dias no início dos trabalhos e a última parcela ao término dos trabalhos, será entregue um dossiê consolidando todas as normativas descritas, apresentadas e implantadas de acordo com o valor constante na proposta de preços da referida prestação de serviços especializados apresentada pela empresa contratada **CONTSERVS – GESTÃO CONTÁBIL- EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ sob o nº:05.253.287/0001-85** com sede na Rua 217, nº 728, Qd.47 Lote 11, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO. Os pagamentos serão efetuados,

diretamente pelo **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA/GO**, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO, via ordem de pagamento própria, através de bancos ou tesouraria.

Goiatuba-Goiás, 07 de Junho de 2017.

MARIA DE FATIMA DIAS VARGAS ALVES
Gestora do FMS

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2C1C2DBA

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 003/2017 PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2017

Ata de Registro de Preços, para	**:**	**Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de ar, Óleos lubrificantes e Filtros diversos a serem adquiridos de acordo com as necessidades deste Município, destinados a Manutenção de Várias Secretarias, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência, anexo aos autos.**
Processo Nº	**:**	**2017003089**
Validade: 12(doze) meses.		

Às 09 horas do dia 16 de Março de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIATUBA, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80 , representado pelo Pregoeiro, Sr. José Vieira do Prado, brasileiro, portador do CPF/MF nº 546.899.021-00, e os membros da Equipe de Apoio Izabel Laurentino da Silva e Márcia Helena Vieira designados pelo Decreto nº 13.358/17 de 02 de Janeiro de 2017, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 007/2017**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**
visando a **Aquisição de Pneus, Câmaras de ar, Óleos lubrificantes e Filtros diversos a serem adquiridos de acordo com as necessidades deste Município, destinados a Manutenção de Várias Secretarias, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência, anexo aos autos** constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial n.007/2017**, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os objetos não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos objetos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial **nº.007/2017.**

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia mínima do fornecedor de 12 (doze) meses para os pneus e de 90 (noventa) dias para os demais itens, contados da data da entrega definitiva dos objetos, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial **n.007/2017**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA
1.0, 2.0, 6.0, 8.0, 57.0, 58.0, 59.0, 60.0, 61.0, 62.0, 63.0, 79.0, 80.0, 84.0, 85.0, 94.0, 95.0, 97.0, 105.0, 108.0, 115.0, 119.0, 124.0, 126.0, 143.0, 147.0, 157.0, 158.0, 163.0, 167.0, 176.0, 177.0, 179.0, 183.0, 186.0, 188.0, 195.0, 196.0, 201.0, 202.0, 215.0, 223.0	**Nome:** LINCETRACTOR COM. IMP. E EXP. EIRELI - EPP **CPF: CNPJ:** 11.371.179/0001-00 **Endereço:** Rua Sergipe Vila Paulista 4075 **Fone:** 17 3531 0080 **Email:** lincetractor@lincetractor.com.br REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** Eduardo Barrionuevo Ribeiro **RG:** 33363555 SSP/SP **CPF:** 326.051.938-61
3.0, 5.0, 9.0, 10.0, 11.0, 13.0, 14.0, 15.0, 19.0, 20.0, 21.0, 23.0, 24.0, 25.1, 25.2, 26.0, 28.0, 29.0, 30.0, 31.0, 32.0, 33.1, 33.2, 34.0, 35.0, 36.0, 37.0, 38.0, 39.0, 40.0, 41.0, 42.0, 43.0, 44.0, 45.0, 46.0, 47.0, 49.0, 50.0, 51.0, 52.0, 53.0, 56.0, 72.0, 96.0, 114.0, 135.0, 136.0, 137.0, 139.0, 141.0, 160.0, 168.0, 181.0, 182.0, 192.0, 193.0, 208.0, 210.0, 212.0, 213.0, 214.0, 216.0, 217.0, 218.0, 219.0, 220.0, 221.0, 225.0, 227.0, 233.0, 234.0, 239.0, 241.0, 242.0, 243.0, 245.0, 248.0	**Nome:** VELOX PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CPF: CNPJ:** 10.824.487/0001-80 **Endereço:** PRAÇA TIRADENTES QD. 229, LT. 15E CIDADE JARDIM 61 **Fone:** 6232886227 **Email:** licitacao01.velox@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** MANOEL ADEMAR DE JESUS **RG:** 1593712 SPTC/GO **CPF:** 402.533.091-15
4.0, 7.0, 12.0, 16.0, 17.0, 18.0, 22.0, 27.0, 54.0, 55.0, 67.0, 68.0, 70.0, 71.0, 74.0, 86.0, 87.0	**Nome:** JF PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA ME **CPF: CNPJ:** 02.213.597/0001-88 **Endereço:** Av. Amazonas Qd.209, Lt.15 Central 262 **Fone:** 6434951281 **Email:** janio@agripecas.net REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** Marcelo Gomes Ribeiro **RG:** 4857558 DGPC/GO **CPF:** 019.124.771-57

	Nome: MMGP COMERCIO E TRANSP LTDA ME
	CPF: CNPJ: 16.590.260/0001-02
	Endereço: RUA OSVALDO CRUZ QD 62 LT 20- SÃO FRANCISCO 53
64.0, 73.0, 76.0, 83.0, 88.0, 118.0, 120.0, 159.0, 184.0, 211.0, 224.0, 228.0	**Fone:** 6230939000
	Email: GPM@GPMNET.COM.BR
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: FRANCISCO HORLANDO C. GOMES
	RG: 1475676DGPCGO
	CPF: 692.241.101-34
65.0, 66.0, 69.0, 75.0, 77.0, 78.0, 81.0, 82.0, 89.0, 90.0, 91.0, 92.0, 93.0, 98.0, 99.0, 100.0, 101.0, 102.0, 103.0, 104.0, 106.0, 107.0, 109.0, 110.0, 111.0, 112.0, 113.0, 116.0, 117.0, 121.0, 122.0, 123.0, 125.0, 127.0, 128.0, 129.0, 130.0, 131.0, 132.0, 133.0, 134.0, 138.0, 140.0, 142.0, 144.0, 145.0, 146.0, 148.0, 149.0, 150.0, 151.0, 152.0, 153.0, 154.0, 155.0, 156.0, 161.0, 162.0, 164.0, 165.0, 166.0, 169.0, 170.0, 171.0, 172.0, 173.0, 174.0, 175.0, 178.0, 180.0, 185.0, 187.0, 189.0, 190.0, 191.0, 194.0, 197.0, 198.0, 199.0, 200.0, 203.0, 204.0, 205.0, 206.0, 207.0, 209.0, 222.0, 226.0, 229.0, 230.0, 231.0, 232.0, 235.0, 236.0, 237.0, 238.0, 240.0, 244.0, 246.0, 247.0	**Nome:** STILLO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
	CPF: CNPJ: 09.292.256/0001-94
	Endereço: Av. Castelo Branco Qd. 23, Lt. 5, Sala 109 Setor Rodoviário 4770
	Fone: 6239453518
	Email: stillocomercio@hotmail.com
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: ROGERIO MARTINS DE ALMEIDA
	RG: 3782051 DGPC/GO
	CPF: 958.405.401-53

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 0___/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos itens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos itens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade de Débito com as Fazendas Federal conjunta com INSS, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

b) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**).

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial **n.007/2017** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial **n.007/2017,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 16 de Março de 2017, e Homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a): _____.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba/GO, 22 de Março de 2017.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Contratada(s):

JF Peças Agrícolas LTDA ME
MARCELO GOMES RIBEIRO

Lincetractor Com. Imp. e Exp. EIRELI - EPP
EDUARDO BARRIONUEVO RIBEIRO

MMGP Comercio e Transp LTDA ME
FRANCISCO HORLANDO C. GOMES

Stillo Comércio e Serviços EIRELI - ME
ROGERIO MARTINS DE ALMEIDA

Velox Pneus Comercio e Serviços LTDA - EPP
MANOEL ADEMAR DE JESUS

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A58CD355

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Presencial SRP : 33/2017
Processo nº : 004118/2017
Data da Realização : 27/06/2017
Horário : 09h00min
Ref. : Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, o transbordo quando necessário, o transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), dos grupos "A", "B" e "E", definidos na Resolução CONAMA nº.358/2005 e RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 dos estabelecimentos no município, geradores de "RSS

Cuida-se de Impugnação aos termos do edital do Pregão Presencial nº 36/2017 pelo Sistema de Registro de Preços, constante no processo administrativo sob o número 004118/2017, com data de realização marcada para o dia 27/06/2017, às 09h00min, apresentada pela empresa **BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.096.126/0001-44, pelo qual se insurge alegando que contém impropriedades que merecem reforma do Edital.

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

1. DA SUBCONTRATAÇÃO;

Solicita a impugnante que seja feita alteração no edital para incluir a possibilidade de subcontratação de empresa especializada no tratamento dos Resíduos.

É imprescindível para esse tipo de objeto seguir todas as Leis ambientais legais, para a segurança do Município, para que seja feita o recolhimento, tratamento e disposição final dos resíduos de forma correta;

Devido análise detalhada sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a Administração entendeu ser mais vantajosa a aquisição do tipo menor preço global.

A divisão do objeto em vários itens/lotes pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global e pode afetar a integridade do objeto, comprometendo a entrega dos itens licitados, resultando num processo oneroso para o município e prejudicial para o bom desenvolvimento dos serviços.

Ademais, a contratação de apenas uma empresa para a prestação de serviços, implica na maior eficiência, controle e fiscalização da execução do contrato, impreterivelmente no acompanhamento das ordens de serviços e cumprimento dos prazos.
Diante do exposto, que seja revogado o pregão 33/2017 para adequações no edital e seja republicado por MENOR PREÇO GLOBAL, em pregão normal, que não seja Registro de Preços.

Assim, fica esclarecido as questões suscitadas, colocando-se à disposição para dirimir quaisquer e eventuais dúvidas.

Município de Iporá, Estado de Goiás, aos 23 de junho de 2017.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9C2613E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO- EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2017

Tornam públicos o extrato do contrato referente ao Pregão nº 26/2017, objeto: **"AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO"**.. Data da Assinatura: 01/06/2017. Vigência: 01/06/2017 a 31/12/2017. Dot. Orçamentária: **13.13.10.301.1132.1.173.4.4.90.52 – Aquisição de Ambulância/UTI movel/Veiculo. ficha 224.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**. Contratada: **BELCAR VEICULOS LTDA** CNPJ sob nº 02.918.639/0001-86**.** Valor: R$ 80.510,00 (oitenta mil, quinhentos e dez reais). Disponível no site:
www.ipora.go.gov.br/transparenciaipora.

Iporá-GO, 01 de junho de 2017.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:896238DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ- AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 36/2017, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 39/2017**, processo: **005068/2017**, com objetivo de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TORNO, SOLDA, HIDRÁULICA E PRENSA E OUTROS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE IPORÁ-GO"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 20/07/2017 às 09h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 03 de Julho de 2017.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F85476FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2017
PREGÃO N° 007/2017
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	002/2017	R$ 170.611,98
CNPJ: 08.835.955/0001-70		

Vigência da ARP: 12 MESES
Data da Assinatura da ARP: 27/04/2017
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares LTDA – Franklin Teixeira Duarte – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B0CC5352

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 472/2017

LAGOA SANTA, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Observar-se-ão, quando da feitura da lei de meios a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018 e para todo o exercício financeiro, as diretrizes orçamentárias estatuídas na presente lei, por mandamento do § 2º do art. 165 da Constituição da Republica, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a lei complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:
I – Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
II - Diretrizes das receitas; e
III - Diretrizes das despesas;

Parágrafo Único. As estimativas das receitas e das despesas do município, sua administração direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da Republica, do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO Á ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável á espécie, com vassalagem às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e a fixação da Despesa, salvo se relativos a autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º. A proposta Orçamentária para o exercício de 2018 conterá as prioridades da Administração Municipal no PPA elaborado para vigência no período de 2018 a 2021 e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. A Proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício de 2018 compreenderá:

I – Mensagem;
II – Demonstrativos e anexos de alteração de metas e valores; e
III- Relação dos Projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com à capacidade econômico–financeira do Município.
Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei,

utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim usar excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º. O Município contribuirá com o percentual constitucional, das transferências provenientes do ICMS, do FPM, do ITR do IPVA, do ICMS/EXP.e do IPI para formação do FUNDEB, com aplicação, no mínimo de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 9º. São receitas do Município:
I - Os Tributos de sua competência;
II – A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de GOIÁS;
III – O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
IV – As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
V- As rendas de seus próprios serviços;
VI – O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
VII – As rendas decorrentes do seu Patrimônio;
VIII – A contribuição previdenciária de seus servidores, e
IX – Outras.

Art. 10. Considerar–se–á, quando da estimativa das Receitas:
I – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
II- As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2017 e exercícios anteriores;
III – O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
IV- Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão–de–obra;
V- As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.
VI- Evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;
VII- Outras.

Art. 11. Na elaboração da proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária:
I - Autorizará a realização de operações de crédito, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;
II – Conterá reserva de contingência, destinada ao:
a) - reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2018 nos limites e formas legalmente estabelecidas.
b) - atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 13. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na legislação em vigor determinada pelo Governo Federal.

Art. 14. O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 15. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de Projetos de Leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo Único Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:
I – Revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
II – Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
III – Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
V – Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16. Constituem despesas obrigatórias do Município:
I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
II – As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
III – As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
IV – Os compromissos de natureza social;
V- As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
VI – As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão ou contratação de pessoal, em caráter efetivo ou por tempo determinado, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam previa e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
VII – O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
VIII – A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
IX – A contrapartida previdenciária do Município;
X – As relativas ao cumprimento de convênios;
XI – Os investimentos e inversões financeiras; e
XII – Outras.

Art. 17. Considerar–se–á, quando da estimativa das despesas;
I – Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
II – As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
III – As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
IV – A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
V- As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e,
VI – Outros.

Art. 18. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades contidas no PPA vigente no período de 2018 a 2021, podendo ser alterados os valores, metas, ação, funções e subfunções, quando da elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2018.

Art. 19. As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes,

desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. **20.** O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo Único. De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009) o percentual destinado ao Poder Legislativo de LAGOA SANTA é de 7% (sete por cento).

Art. **21.** De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.

Art. 22. As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 23. Os Projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos Projetos.

Art. 24. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do Governo Municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 25. O Município deverá investir prioritariamente em Projetos e atividades voltados a infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 26. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, creches, escolas para atendimento de atividades de pré–escola, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios com terceiros.

Art. 27. O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, limpeza pública, obras e saneamento básico.

Art. 28. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à, educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas, profissionais e universidades.

Art. 29. A Concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa através de Lei especial.

Art. 30. Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de credito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por Projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo Único. Caso o Projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2017, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer Projeto novo.

Art. 32. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2018, será encaminhado a Câmara Municipal dentro do prazo estabelecido em Lei e devolvido para sanção até o encerramento do exercício financeiro corrente.

Art. 33. O Poder Executivo colocará a disposição dos demais poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus Projetos Orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao Orçamento 2017, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I – De pessoal e respectivo encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Pagamento do serviço da dívida; e

III –Transferências diversas.

Art. 35. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas a serem contidas do PPA para a vigência no período de 2018 a 2021, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 36. Com vistas a atingir, em sua plenitude, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, observados os princípios constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução Orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente Orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 37. O Município se adequara as normas estabelecidas na Emenda Constitucional nº 29/2000 aplicando no mínimo 15% (quinze por cento) no produto de arrecadação dos impostos e transferências constitucionais para o financiamento das ações e serviços públicos da saúde.

Art. 38. Durante a execução orçamentária do exercício de 2018 se a despesa empenhada for superior a receita, o chefe do Poder Executivo providenciará, através de decreto, a limitação de empenho, na forma do art. 9° da Lei Complementar 101/2000.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtos todos os seus jurídicos e legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 28 de Junho de 2017.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4A6CB52B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 473/2017

LAGOA SANTA-GO, DE 28 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO SR. SIDNEY FURTADO TELES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, autorizado a doar ao **Sr. SIDNEY FURTADO TELES,** inscrito no CPF: nº 287.868.661-68-15, residente e domiciliado nesta Cidade, o imóvel urbano constante do lote 02 (dois), da quadra 56 (cinqüenta e seis), situado na Rua Francisco José de Silva, no Loteamento Pousada das Nascentes, contendo a área superficial de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), medindo: 10,00 metros na frente para a Rua Francisco José da Silva; 10,00 metros nos fundos para os lotes 16; 30,00 metros na lateral direita para o lote 03; e, 30,00 metros na lateral esquerda para os lotes 01, 20 e 19.

Art. 2º. O imóvel ora doado será destinado exclusivamente para a finalidade residencial.

Art. 3º. A doação se concretizará através da lavratura de escritura pública de doação e posterior transcrição no registro de imóvel competente.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da lavratura de escritura de doação, registro junto ao cartório competente e impostos de transferência correrão por conta do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás aos **28** dias do mês de **junho** do ano de **2017**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0890BFDC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.474/2017

LAGOA SANTA-GO,DE 28 DE JUNHO DE 2017

"ALTERA O §1º DO ARTIGO 10 DA LEI N° 434/2015 DE 14 DE MAIO DE 2017 QUE "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME DE LAGOA SANTA-GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1°. O § 1° do artigo 10 da Lei n° 434/2015 de 14 de maio de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. (.....)
§ 1º. O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos e 6 (seis) meses:"

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **28** dias do mês de **junho** do ano de **2017**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:025F7671

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 160/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 160/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001900/2017** PREGÃO PRESENCIAL N°117/2017**. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: NESTALY GUIMARÃES ROCHA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTES. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.230-07. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R$ 9.760,00 (NOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS). **SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **NESTALY GUIMARÃES ROCHA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:F38540F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 145/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 145/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001460/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: MULTIMIDIA BRASIL LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VEICULAÇÃO DE MÍDIA INSTITUCIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39-453-49; 22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39-078-49;**

22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39-127-49;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.39-367-49;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39-232-49;
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.39-398-49.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO DO OBJETO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 119.280,00 (CENTO E DEZENOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS). **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **MULTIMIDIA BRASIL LTDA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:421F8F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 18/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO **Nº 18/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002886/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2017.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMAS. CONTRATADO**: SR. RUBENS ALVES TOLEDO; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, QD. 39, LT. 18ª, SETOR CENTRAL, EM PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, CEP: 76.190-000, QUE SERÁ DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO CREAS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL;** A PRESENTE LOCAÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO CREAS, CONFORME DISCRIMINADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.36.397-15. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA; A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** O **LOCATÁRIO** SE OBRIGA A PAGAR AO **LOCADOR**, A TÍTULO DE ALUGUEL, O VALOR MENSAL DE **R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS),** PERFAZENDO O SEU VALOR GLOBAL DE **R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMAS - LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETÁRIA E **SR. RUBENS ALVES TOLEDO.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E0668652

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE,

Art. 1º. Homologar a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº **015/2017**, processo licitatório nº **046/2017**, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão do Sr Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 971/2016 de 10 de outubro de 2016, expedida aos **27** (**vinte e sete**) dias do mês de **junho** de **2017**, por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º. Adjudicar aos proponentes vencedores os seguintes itens:

DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP CNPJ: 21.863.308/0001-30

Item	Quantidade	Descrição do Produto/Serviço	Preço Unitário	Preço Total	Marca
15	5	Biombo MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; RODÍZIOS; TAMANHO: TRIPLO	R$ 295,00	R$ 1.475,00	Forçamedica
18	2	Braçadeira para Injeção MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	R$ 195,00	R$ 390,00	Forçamedica
21	1	Cadeira de Rodas Pediátrica MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS: FIXO PÉS: REMOVÍVEL ELEVAÇÃO DE PERNAS SUPORTE DE SORO	R$ 895,00	R$ 895,00	CDS
48	1	Laringoscópio Adulto COMPOSIÇÃO: 5 LÂMINAS AÇO INÓX	R$ 790,00	R$ 790,00	Mikatos
49	1	Laringoscópio Infantil COMPOSIÇÃO: 3 LÂMINAS AÇO INÓX	R$ 580,00	R$ 580,00	Mikatos
52	3	Mesa de Exames POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; ACESSÓRIO(S): SUPORTE PARA PAPEL	R$ 457,00	R$ 1.371,00	Forçamedica
58	2	Negatoscópio MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO TIPO: PAREDE/1 CORPO	R$ 330,00	R$ 660,00	Forçamedica
Seis mil e cento e sessenta e um reais			TOTAL	**R$ 6.161,00**	

JULIANO VEZENTIN EIRELI – ME, CNPJ: 08.694.780/0002-00

Item	Qtde	Decrição	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
30	**04**	**COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO)**	**PROCESSADOR: NO MINÍMO INTEL CORE I3 OU AMD A 10 MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600MHz, DISCO RÍGIDO; MÍNIMO DE 500GB TIPO DE MONITOR: LED 18,5" (1366X768) MOUSE, USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOLL COM FIO, FONTE: COMP[ATIVEL COM O ITEM SISTEMA OPERACIONAL: WINDOES 7 PRO (64 Bites) GARANTIA 12 MESES.**	**FAST COMPRAS PC**	**2580,00**	**10.320,00**

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME CNPJ: 22.228.679/0001-03

IT	QUT	UNID	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
2	1	UNID	Aparelho de Raio X - Odontológico	MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL FAIXA DE TENSÃO (Kvp): 01 INSTALAÇÃO: COLUNA MÓVEL. **MOD. ION70**	PROCION	R$ 6.370,00	R$ 6.370,00
10	2	UNID	Balança Antropométrica Infantil	MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. **MOD. BABY.**	BALMAK	R$ 855,00	R$ 1.710,00

27	1	UNID	Central de Nebulização	NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: MÍNIMO DE 04 POTÊNCIA: MÍNIMO DE 1/4 DE HP. **MOD. INALOCLIN4**	MRM	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
32	1	UNID	DEA - Desfibrilador Externo Automático	ACESSÓRIO(S): 1 ELETRODO BATERIA: MÍNIMO DE 50 CHOQUES. **MOD. PAD350**	SAMARITAN	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
33	1	UNID	Dermatoscópio	AUMENTO:10 X ILUMINAÇÃO: HALOGÊNIO. **MOD. SIGMA1000**	MD	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
37	8	UNID	Esfigmomanômetro Adulto	MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO: METAL. **MOD. ESFIGO.ADULTO**	PREMIUM	R$ 68,00	R$ 544,00
38	8	UNID	Esfigmomanômetro Infantil	MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO: METAL. **MOD. ESFIGO.INFANTIL**	PREMIUM	R$ 68,00	R$ 544,00
39	4	UNID	Esfigmomanômetro Obeso	MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO: METAL. **MOD. ESFIGO.OBESO**	PREMIUM	R$ 90,00	R$ 360,00
47	4	UNID	Lanterna Clínica	MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO TIPO: LED. **MOD. LED.**	MD	R$ 70,00	R$ 280,00
800	2	UNID	Otoscópio	COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS BATERIA: CONVENCIONAL. **MOD. MARKII**	MD	R$ 800,00	R$ 1.600,00
TOTAL:							**R$ 24.108,00**

GMX PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.035.167/0001-74

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICA FÍSICA/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	5	Balde/ Lixeira	CAPACIDADE: MÍNIMO DE 05 LITROSMATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO	R$ 97,00	R$ 485,00
26	1	Carro para Material de Limpeza	SUPORTE DE SORO	R$ 1.197,00	R$ 1.197,00
31	1	Computador Portátil (Notebook	MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTOFADO	R$ 3.395,00	R$ 3.395,00
44	1	Geladeira/ Refrigerador	FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEMSISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 PRO (64 BITS)	R$ 1.590,00	R$ 1.590,00
45	1	Impressora Laser (Comum)	GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESESTECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)	R$ 1.247,14	R$ 1.247,14
46	1	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax)	INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 e WIFI	R$ 2.487,00	R$ 2.487,00
59	4	No Break (Para Computador)	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	R$ 560,00	R$ 2.240,00
					R$ 12.641,14

LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME CNPJ: 12.772.384/0001-40

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICA FÍSICA/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	Aparelho de DVD	CONTROLE REMOTO PORTAS: USBREPRODUÇÃO: DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	PHILCO	R$ 190,00	R$ 190,00
3	1	Aquecedor Portátil de Ambiente	TIPO: ELÉTRICO	MONDIAL	R$ 179,00	R$ 179,00
14	1	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL;	LIBELL	R$ 860,00	R$ 860,00
54	1	Mesa de Reunião	BATERIA: 6 CÉLULAS TAMANHO DA TELA: LCD de 14" ou 15" INTERFACE: USB, HDMI, DISPLAY PORT ou VGA e LEITOR DE CARTÃO SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 PRO (64 bits)	PLANEJAR	R$ 397,00	R$ 397,00
65	1	Projetor Multimídia (Datashow)	BRAÇADEIRA/ FECHO: METAL	BENK	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00
67	1	Tela de Projeção	TIPO: DUPLO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL	NARDELI	R$ 569,00	R$ 569,00
68	1	Televisor	ILUMINAÇÃO: HALOGÊNIOHASTE: FLEXÍVEL	PHILCO	R$ 2.832,00	R$ 2.832,00
						R$ 7.747,00

LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 37.647.559/0001-18

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICA FÍSICA/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	1	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	STERMAX	R$ 6.150,00	R$ 6.150,00
16	1	Bisturi Elétrico (até 165 W)	TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO PINTADO	EMAI	R$ 9.980,00	R$ 9.980,00
17	1	Bomba de Vácuo até 2HP/CV	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO;	DELTRAMED	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
28	1	Cilindro de Gases Medicinais	BRAÇOS: FIXOPÉS: REMOVÍVEL ELEVAÇÃO DE PERNAS SUPORTE DE SORO	PROTEC	R$ 1.237,00	R$ 1.237,00
29	2	Comadre	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO	FAME	R$ 160,00	R$ 320,00
34	2	Detector Fetal	ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA	MD	R$ 700,00	R$ 1.400,00
35	1	Eletrocardiógrafo	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	BIONET	R$ 6.900,00	R$ 6.900,00
40	2	Estadiômetro Portátil	MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIOCAPACIDADE: MÍNIMO DE 03 LITROSACESSÓRIO(S): VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	TAYLOR	R$ 125,00	R$ 250,00
41	3	Estetoscópio Adulto	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	PREMIUM	R$ 70,00	R$ 210,00
43	1	Fotopolimerizador de Resinas	PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHzDISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GBTIPO DE MONITOR: LED 18,5" (1366 X 768)MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)	KONDENTCH	R$ 900,00	R$ 900,00
57	2	Nebulizador Portátil	TIPO: PORTÁTIL TECNOLOGIA: DIGITAL	MEDICATE	R$ 310,00	R$ 620,00
60	1	Oftalmoscópio	MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO	MD	R$ 895,00	R$ 895,00
62	1	Oxímetro de Pulso	MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO	MD	R$ 1.885,00	R$ 1.885,00
63	2	Papagaio	BRAÇADEIRA/ FECHO: METAL	FAMI	R$ 115,00	R$ 230,00
						R$ 33.377,00

TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, EPP CNPJ: 14.049.361/0001-37

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICA FÍSICA/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	4	Armário	DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO: 1,80 X 0,75 M/ AÇO	LUNASA	R$ 605,00	R$ 2.420,00
7	3	Arquivo	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇOGAVETAS: 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO	PANDIN	R$ 630,00	R$ 1.890,00
53	2	Mesa de Mayo	WEBCAMGARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES:	FORÇA MÉDICA	R$ 499,00	R$ 998,00
						R$ 5.308,00

MOVÉIS CARVALHO LTDA – EPP CNPJ: 33.243.924/0001-78

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICA FÍSICA/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	10	Ar Condicionado	CLIMATIZAÇÃO: APENAS FRIOTIPO: SPLIT MÍNIMO DE 7000 BTU	CONSUL	R$ 1.790,00	R$ 17.900,00
12	18	Balde a Pedal	MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	PROPLAST	R$ 31,00	R$ 558,00
						R$ 18.458,00

KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI – ME CNPJ: 17.344.993/0001-11

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICA FÍSICA/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	2	Armário Vitrine	NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTASMATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADOLATERAIS DE VIDRO	CDC/201.1	R$ 798,00	R$ 1.596,00
9	2	Balança Antropométrica Adulto	CAPACIDADE: MÍNIMO DE 10 LITROSMODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	WELMY/W200	R$ 1.185,00	R$ 2.370,00
11	1	Balança Antropométrica para Obesos	MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	BALMACH/BK 300 FAN	R$ 1.339,00	R$ 1.339,00
19	44	Cadeira	FUNÇÃO BIPOLAR MICROPROCESSADO POTÊNCIA: MÍNIMO DE 100WALARMES	KM/CD1	R$ 98,00	R$ 4.312,00
20	1	Cadeira de Rodas para Obeso	POTÊNCIA/ VÁCUO: 0,5 HP/ 450 mmHg	CDS/101	R$ 998,00	R$ 998,00
23	2	Cadeira para Obeso	ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO	KM/CD3	R$ 253,00	R$ 506,00
25	2	Carro Maca Simples	BRAÇOS: FIXOPÉS: FIXO ELEVAÇÃO DE PERNAS	CDC/207.1	R$ 1.930,00	R$ 3.860,00
36	7	Escada com 2 degraus	SUPORTE DE SOROGRADES ATERAISACESSÓRIO(S): COLCHONETE	CDC/720.1	R$ 169,00	R$ 1.183,00
42	5	Foco Refletor Ambulatorial	CAPACIDADE: MÍNIMO DE 02 LITROS	CDC/512	R$ 298,00	R$ 1.490,00
50	13	Longarina	UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM	KM/LG2	R$ 198,00	R$ 2.574,00
51	8	Mesa de Escritório	TECLADO: ABNT2MOUSE: TOUCHPAD	KM/MS2	R$ 329,00	R$ 2.632,00
55	2	Mesa Ginecológica	ACESSÓRIO(S): 1 ELETRODOBATERIA: MÍNIMO DE 50 CHOQUES	CDC/806	R$ 800,00	R$ 1.600,00
56	1	Mesa para Computador	AUMENTO:10 X ILUMINAÇÃO: HALOGÊNIO	KM/NS4	R$ 425,00	R$ 425,00
64	1	Poltrona Hospitalar	MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO	CDC/320	R$ 879,00	R$ 879,00
66	10	Suporte de Soro	MATERIAL DE CONFECÇÃO/ ESCALA MÍNIMA: MADEIRA / 0 a 99 cm	CDC/230.2	R$ 137,00	R$ 1.370,00
						R$ 27.134,00

o fornecimento dos produtos ora licitados conforme consta da respectiva Ata e respectivos valores, visto que os preços ofertados estão em conformidade com o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração.

Art. 3º. Determinar à Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão dos respectivos Empenhos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **03** dia do mês de **julho** do ano de **2017**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8F6B4722

